

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 61/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

DECRETO N.º 61/2024, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a Seleção Pública Simplificada nº 001/2024 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática, participativa e alicerçada em direitos e valores humanos;

CONSIDERANDO o compromisso das escolas e das famílias, bem como a aliança e a parceria com os diversos setores da sociedade civil para o desenvolvimento da educação no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de formar diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança em cada escola e no sistema de ensino e que se interessem e trabalhem pelo sucesso de sua escola e de outras, comprometendo-se com o aprimoramento educacional do Município;

CONSIDERANDO que a complexidade dos processos de gestão exige do diretor escolar conhecimentos e competências específicas, particularmente na condução das ações educativas no âmbito da escola, visando a adequá-las às mudanças no que se refere ao cumprimento dos objetivos educacionais necessários ao desenvolvimento humano e social de cada indivíduo;

CONSIDERANDO a atual política de inclusão tecnológica e a necessidade da gestão escolar contribuir com as mudanças necessárias no âmbito da escola visando efetivar o uso das novas tecnologias como instrumento pedagógico pelos professores;

CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na escola um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento das potencialidades pedagógicas, administrativas e financeiras do diretor escolar são condições para a consolidação de uma escola autônoma e comprometida com a melhoria da educação;

CONSIDERANDO a relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática e participativa, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;

CONSIDERANDO os ditames da Emenda Constitucional de nº. 108/2020 e da Meta 19 do Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO, as disposições da Lei de nº. 14.113/2020; do Artigo 43, parágrafo terceiro do Decreto Federal de nº.10.656/2021, bem como da Resolução CIF de nº. 1/2022; Resolução N.º 03/2024 – MEC/SEB.

DECRETA:

Art. 1º Dar Publicidade ao Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação que visa o preenchimento de vagas ao cargo de Diretor Escolar, como previsto na Lei 9.9394/1996 (LDB), Lei 14.113 (Novo Fundeb), Lei Municipal 319/2009 e Resolução SEB/MEC 003/2024, segundo organização prevista nos anexos a esta.

Art. 2º - A investidura na função de diretor escolar do magistério público da educação infantil e ensino fundamental das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino dar-se-á por

designação e posse do Prefeito Municipal, mediante a participação do candidato nas etapas seletiva e formativa, que será regulamentada por Edital.

Art. 3º Para acompanhar o Processo Seletivo aqui mencionado, está nomeada a comissão abaixo nominada, que acompanhará o processo de escolha técnica de mérito e desempenho:

ORD	MEMBRO	LOCALIZAÇÃO
1	Genaldo Araújo dos Santos – CPF 070.115.704-62	Secretário Municipal de Educação
2	Tiago Salviano Cruz – CPF 056.401.664-01	Represente do Setor Jurídico do Município
3	Maria Alcilene Ramos dos Anjos – CPF 025.534.794-41	Representante do Conselho Municipal de Educação;
4	Ednalva Maria de Sousa Rodrigues – CPF 782.725.484-53	Representante do Conselho do FUNDEB - CACS FUNDEB
5	Nadege Gonçalves Lopes – CPF.051.778.734-20	Representante dos profissionais da educação indicado pela Secretaria de Educação

Art. 4º O Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Brejinho e amplamente divulgado entre unidades de ensino da Rede Municipal para alcance máximo de possíveis interessados aptos ao pleito.

Art. 5º Toda a avaliação e pontuação dos candidatos dar-se-á por análises conferida pela Comissão ora nomeada.

Art. 6º. Para aprimorar a administração da educação municipal e com o fito de melhor acompanhar o desempenho escolar dos alunos, a Unidade Escolar da Escola São Sebastião contará com duas diretorias, uma visando atender os anos iniciais e outra aos anos finais, devendo o contingente de aluno ser dividido desta maneira para os devidos fins legais e de gratificação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 28 de agosto de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E8ED3A2E